



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 101/2024 - COMPRASGOV N.º 90101/2024

O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, infra qualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com Decreto Estadual n.º 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo, sendo a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Órgão Promotor** da licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0088.016728.00008/2024-64
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN
UASG:	927996
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICO
SRP:	☒ SIM ☐ NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	☒ MENOR PREÇO POR ITEM ☐ MENOR PREÇO POR LOTE ☐ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM ☐ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	☒ ABERTO
VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:	☒ SIM ☐ NÃO
VALOR ORÇADO:	☒ Valor Estimado ☐ Valor Máximo Aceitável ☐ Valor de Referência
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Observado o disposto no art. 4º § 1º da Lei 14.133/2021)	☒ SIM ☐ NÃO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	VALOR [R\$ 0,01]
INVERSÃO DE FASES:	☐ SIM ☒ NÃO

PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV). http://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DA ABERTURA:	17/07/2024
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	09h15min
PERÍODO DE RETIRADA:	05/07/2024 à DATA DE ABERTURA
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://www.gov.br/compras/pt-br/ e/ou http://www.licitacao.ac.gov.br
PREGOEIRO(A):	Laura Tavares Monteiro
NOMEAÇÃO:	Portaria SEAD nº. 210 de 11 de Março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ano LVII, Nº. 13.731 de 12 de Março de 2024.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.	

O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a ser designado por esta secretaria, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Material de Expediente e Consumo, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.**

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta da ata de Registro de Preço

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

Anexo V: Estudo Técnico Preliminar - ETP

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e condições previstas neste Edital.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

2.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. [341 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, no e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, ou excepcionalmente ou por escrito e entregue sob protocolo da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, localizada na Estrada do Aviário, 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/Acre - CEP 69900-830, de segunda à sexta feira, no horário de 7h às 14h, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.**

3.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.

3.3. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio de notificações no sistema COMPRASGOV <http://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <http://www.licitacao.ac.gov.br>, ficando todos os interessados obrigados a

acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para a realização do certame, observando-se a regra do art. 145 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

4.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2.2. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2.6. **Em cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações nº 139/2011, 147/2024 e 155/20216, todos os itens do Edital serão destinados exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte..**

4.2.7. Deverá haver participação, no mínimo de 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com apresentação de proposta. O não atendimento à condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no Art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, tomando o objeto deste Termo de Referência de ampla disputa.

4.3. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

4.3.8.1. A vedação de que trata o **item anterior** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.9. estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.**

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.12. Conste a inscrição da empresa no [Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#). Sendo a inscrição impeditiva apenas nos casos em que o

efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

- 4.4. O impedimento de que trata o **item 4.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.3.2 e 4.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7. O disposto nos itens **4.3.2 e 4.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 5.2. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implicará a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
- 5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de compras durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Caberá ao licitante interessado em participar do processo licitatório na forma eletrônica observar o disposto no art. [148 do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 6.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**
- 6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no [art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021](#).
- 6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.5. O licitante organizado em cooperativa, **quando permitido a participação**, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 6.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.4 ou 6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme estabelece o [artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme estabelece a [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 \(art. 19, § 1º\)](#).
- 6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 6.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. **Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital**, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 7.8. A existência de elementos na proposta que permitam a identificação do licitante, antes da fase de lances, ensejarão a desclassificação da proposta inicial, conforme estabelece no [art. 151 § 4º do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando, quando houver, a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5.1. Na inversão de fases prevista no item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

- I - apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação e das propostas, exceto os relativos à regularidade fiscal;
- II - análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;
- III - divulgação do resultado da habilitação;
- IV - disputa entre os licitantes habilitados;
- V - exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;
- VI - divulgação do resultado do julgamento; e
- VII - previsão de duas etapas recursais, observando-se o disposto no [art. 241 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

8.6. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir o melhor lance.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.10. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

9.11. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o "aberto"**, assim definido no [art. 155 do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de novembro de 2023](#).

9.12. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.2.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances.

9.12.2.2. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

9.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de classificação.

9.13. Não serão registrados lances iguais na etapa de disputa aberta e prevalecerá o que for registrado primeiro.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação expressa no sistema, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Após apresentação da proposta e/ou lances não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática no sistema. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica no sistema.

9.19.1. Eventual exclusão de proposta do licitante na hipótese de que trata o item anterior implicará a retirada do licitante do certame.

9.20. Definido o resultado da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.20.1. Ao licitante é assegurado o **prazo mínimo de 5 (cinco) minutos** para manifestação e/ou resposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado.

9.20.1.1. Caso o licitante manifeste o interesse em negociar, o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para aceitação da contra proposta.

9.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou com o percentual abaixo do definido pela Administração.

9.20.3. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21. Antes da convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.21.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.21.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

9.21.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

9.21.3.1. O registro sanção da empresa no SICAF ou CEIS ou CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

9.22. O(A) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta de preços conforme condições mínimas previstas no **Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo IV deste edital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, adequada ao valor final ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação**.

9.23. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

9.24. Para o envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

9.24.1. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

9.24.2. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

9.25. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

10.3. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

10.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.5. **Será desclassificada a proposta que:**

10.5.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

10.5.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

10.5.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

10.5.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.

10.5.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração.

10.6. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

10.6.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

10.6.2. no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7. O(A) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.7.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:

10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:

- 10.8.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
- 10.8.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
- 10.9. O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.
- 10.10. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.11. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.
- 10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.
- 11.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.
- 11.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

11.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Contrato social ou instrumento equivalente.

11.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme estabelece o [Art. 69 da Lei 14.133/2021](#).
- b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.
- c) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.3.4. Qualificação Técnica

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
- b) **E demais exigências solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, do edital.**

- 11.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e documentos complementares (quando for o acaso) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **sob pena de inabilitação**.

11.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

11.5.2. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

11.5.3. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

11.5.4. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11.7. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).

11.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e das EPPs será exigida nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou de outro que vier a substituí-lo.

11.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período**, para a regularização da documentação, sob pena de inabilitação.

11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o item acima serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que vier a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.11. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

11.12. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em versão original ou por cópia simples, por meio do sistema eletrônico.

11.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

11.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o(s) licitante(s) habilitado(s) e vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s) do certame.

11.16. A indicação do vencedor, e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DO SANAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

12.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

12.1.1. A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.

12.2. Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e
- III - comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

12.3. Para os fins do disposto no inciso III do item acima, será admitida a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

12.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

12.5. A realização de diligências não conferirá ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autorizará o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital.

12.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

12.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo não inferior a 20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, **sob pena de preclusão**.

13.1.1. O prazo para manifestação concedida no subitem anterior será de no mínimo 10 (dez) minutos por fase (proposta e habilitação).

13.2. A apresentação das razões recursais deverá ser feita no prazo de **03 (três) dias úteis contados do dia útil subsequente, inclusive, à data de manifestação da intenção de recorrer**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do dia útil subsequente, inclusive, ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata das razões.

13.3. A apreciação se dará em fase única; e

13.4. Os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final da autoridade competente.

13.5. Quando houver a inversão de fases de que trata o art. 141 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, a fase recursal ocorrerá em duas etapas, observando-se as seguintes disposições específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas no caput:

13.5.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, conforme o caso; e

13.5.2. a apreciação dar-se-á em duas fases, após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.

13.6. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do processo.

13.7. A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema eletrônico.

13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do órgão ou entidade demandante, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno do processo para saneamento de eventuais irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

14.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável; e

14.1.4. adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

15.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e os quantitativos do adjudicatário, observando-se o disposto no inciso V do caput do art. 319 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

15.1.2. Será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observando-se a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de registro de preços.

15.2. O registro de que trata o item 15.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.

15.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 15.1.2, antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

15.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva de que tratam o item 15.1.2 e o item 15.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 331 e art. 332 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 e as demais condições previstas no Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

17.1. Não se aplica.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

18.1. Não se aplica.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitido a subcontratação, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

20. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO

20.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

21. DAS FORMAS, CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO, E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DO PREÇO

21.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Não haverá garantia de execução contratual, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

23. DO TERMO DE CONTRATO

23.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. Será conforme disposto no Anexo I e Anexo III deste edital.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos [arts. 155 à 163 da Lei n.º 14.133/2021](#), e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 26.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta.
- 26.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.
- 27.3. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo o órgão demandante, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o [art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).
- 27.4. A autoridade superior do órgão ou entidade demandante poderá revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular o processo licitatório por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado, conforme estabelece no [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).
- 27.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do processo licitatório, conforme dispõe o [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).
- 27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão demandante.
- 27.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 27.8. Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre e na documentação relativa ao certame.
- 27.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 27.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.11. Será facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
- 27.12. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, conforme dispõe o [art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 27.14. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições previstas no [art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 27.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, e ainda no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre - LICON.
- 27.16. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e/ou <http://www.licitacao.ac.gov.br>.
- 27.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3215-4600 ou através de e-mail selic.protocolo@gmail.com e/ou selic.protocolo@ac.gov.br.
- 27.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Rio Branco- AC, 04 de Julho de 2024

Elaborado por:

Lizandra Nascimento de Araújo
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **LIZANDRA NASCIMENTO DE ARAUJO**, Cargo **Comissionado**, em 04/07/2024, às 09:14, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011550973** e o código CRC **D5BFCA76**.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 166/2024/SEPLAN

Processo nº 0088.016728.00008/2024-64

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (OBJETO)

1.1. Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de material de expediente e consumo, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO
1	APOIADOR DE PUNHO PARA TECLADO TIPO ERGONÔMICO, COR PRETA, MATERIAL ELSTÔMETRO, MEDINDO APROX. 50CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, 2CM ALTURA APOIO DE PUNHO, APLICAÇÃO DIGITAÇÃO	UNID	100	150		
2	BANDEJA DE MESA, PORTA DOCUMENTOS COM 02 COMPARTIMENTOS EM ACRILICO, TRANSPARENTE NA COR FUMÊ.	UNID	20	50		
3	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO (POST IT) REMOVÍVEL, FORMATO 76X76MM, EMBALADOS EM UNIDADE CONTENDO 01 BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	100		
4	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO (POST IT) REMOVÍVEL, FORMATO 38X51MM, EMBALADOS EM UNIDADE CONTENDO 04 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	BLOCO	120	200		
5	BATERIA ALCALINA DE 9V: NÃO RECARREGÁVEL SEM CONTER MERCÚRIO	CARTELA	30	50		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO
6	BORRACHA DE LÁTEX NATURAL: PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS E GRAFITE, FORMAOT RETANGULAR, Nº 40, NA COR BRANCA	UNID	30	50		
7	CAIXA ORGANIZADORA TAMANO G - DESMONTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO COM TAMAPA E PEGADORES NA LATERAL.	UNID	40	100		
8	CANETA ESFEROGRÁFICA: CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 15CM, TAMPA REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE, HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTENIO, ESCRITA MÉDIA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR DA TINTA AZUL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	20	40		
9	CANETA ESFEROGRÁFICA: CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 15CM, TAMPA REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE, HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTENIO, ESCRITA MÉDIA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR DA TINTA PRETA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	10	30		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO
10	CANETA ESFEROGRÁFICA: CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 15CM, TAMPA REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE, HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTENIO, ESCRITA MÉDIA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR DA TINTA VERMELHA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	5	20		
11	CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO BPS-GRIP 1.0MM, CORPO TRANSPARENTE, PONTA DE AÇO, TINTA NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	15	40		
12	CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO BPS-GRIP 1.0MM, CORPO TRANSPARENTE, PONTA DE AÇO, TINTA NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10	20		
13	CLIPS PARA PAPEL REF.1/0, PARALELO, COMPOSTO DE ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	100		
14	CLIPS PARA PAPEL REF. 2/0, PARALELO, COMPOSTO DE ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	25	100		
15	CLIPS PARA PAPEL REF. 3/0, PARALELO, COMPOSTO DE ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO	CX	25	100		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO
	ANTIFERRUGEM NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.					
16	CLIPS PARA PAPEL REF. 4/0, PARALELO, COMPOSTO DE ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	25	100		
17	CLIPS PARA PAPEL REF. 6/0, PARALELO, COMPOSTO DE ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	25	100		
18	CLIPS PARA PAPEL REF. 8/0, PARALELO, COMPOSTO DE ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	50	100		
19	CANETA MARCA TEXTO PONTA EM POLIESTER, COM 4MM EM LINHA FLUORESCENTE NA COR AMARELA, CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA.	CX	15	50		
20	CANETA MARCA TEXTO PONTA EM POLIESTER, COM 4MM EM LINHA FLUORESCENTE NA COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	15	50		
21	CANETA MARCA TEXTO PONTA EM POLIESTER, COM 4MM EM LINHA FLUORESCENTE NA COR LARANJA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	15	50		
22	CANETA MARCA TEXTO PONTA EM POLIESTER, COM 4MM EM LINHA FLUORESCENTE NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	15	50		
23	CANETA MARCA TEXTO PONTA EM POLIESTER, COM	CX	15	50		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO
	4MM EM LINHA FLUORESCENTE NA COR ROSA, CAIXA COM 12 UNIDADES.					
24	COLCHETE DE AÇO Nº 08, METÁLICO, TIPO BAILARINA, CAIXA COM 72 UNIDADES,	CX	25	100		
25	COLA BRANCA DE QUALIDADE, FRASCO COM 90GR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5	10		
26	COLA BASTÃO DE QUALIDADE, FRASCO COM 90GR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5	10		
27	CORRETIVO LIQUIDO, BASE DÁQGUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, FRASCO COM 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5	10		
28	EXTRATOR DE GRAMPO, INOX, TIPO ESPÁTULA	UNID	20	50		
29	ELÁSTICO PARA DINHEIRO Nº 18, EM LÁTEX, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	5	10		
30	ESTILETE LARGO, CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO LARGA, MEDINDO 18MM, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	5	10		
31	ESTILETE ESTREITO, CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO LARGA, MEDINDO 9MM, CAIXA COM 72 UNIDADES	UNID	5	10		
32	ENVELOPE OFÍCIO 75GR, BRANCO LISO, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	UNID	5	10		
33	ENVELOPE SACO OURO 80GR, 229X324, CAIXA COM 250 UNIDADES (PEQUENO)	UNID	5	10		
34	ENVELOPE SACO OURO 80GR, 310X400,	UNID	5	10		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO
	CAIXA COM 250 UNIDADES (GRANDE)					
35	ENVELOPE SACO OURO 80GR, 240X330, CAIXA COM 250 UNIDADES (MÉDIO)	UNID	5	10		
36	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA SOB ENCOMENDA, PERSONALIZADA NA COR PRETA "SEPLAN-AC, MEDIDNDO 50X100MM, PACOTE COM 05 ROLOS.	ROLO	30	50		
37	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, MEDIDNDO 48X50MM, PACOTE COM 05 ROLOS.	ROLO	30	50		
38	FITA ADESIVA TIPO DUREX: TRANSPARENTE, MEDIDNDO 12MMX40MM, PACOTE COM 10 ROLOS.	ROLO	10	40		
39	FITA CREPE 19MM X 19M	ROLO	10	40		
40	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6; GALVANIZADO; CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	15	30		
41	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE PARA PENTE COM 210 GRAMPOS 26/6 E GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL, TAMANHO MÉDIO.	UNID	10	20		
42	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE PARA PENTE COM 210 GRAMPOS 26/6 E GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL, TAMANHO PEQUENO.	UNID	10	20		
43	LÁPIS PRETO Nº 2: MADEIRA SEXTAVADO, CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	5	10		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO
44	MOLHADOR DE DEDO TIPO PASTA, CAPACIDADE DE 12G. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5	10		
45	PERFURADOR PARA PAPEL, ESTRUTURA METÁLICA, 02 FUROS, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, PINOS, PERFURANTES EM AÇO ZINCADO, BASE PLÁSTICA QUE FUNCIONA COM RECPTOR DE CONFETES E PROTETOR DE MESA CONTRA RISCOS.	UNID	5	15		
46	PASTA SUSPENSA, POLIPROPILENO COM ESPESSURA 0,55 NA COR CRISTAL, TAMANHO OFÍCIO 23X5X36,0 CM COM HASTE DE PLÁSTICO, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA,	UNID	30	50		
47	PASTA EM L EM PROPILENO, TAMANHO OFÍCIO	CX	15	50		
48	PASTA CATÁLOGO: COM VISOR CONTENDO 50 ENVELOPES	UNID	10	40		
49	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO REDONDA, TIPO DESCARTÁVEL, COM AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5	10		
50	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO REDONDA, TIPO DESCARTÁVEL, COM PRETA, CAIXA COR 12 UNIDADES.	CX	5	10		
51	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO REDONDA, TIPO DESCARTÁVEL, COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5	10		
52	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA FINA EM	CX	5	20		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO
	ACRILICO, FORMATO OGIVA, TIPO DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES					
53	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA FINA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, TIPO DESCARTÁVEL, NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5	20		
54	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA FINA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, TIPO DESCARTÁVEL, NA COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5	20		
55	PORTA CLIPS/CANETA/LÁPIS ; EM ACRÍLICO, NA COR FUMÊ	UNID	25	50		
56	PRANCHETA DE EUCATEX: COM PEGA PAPEL, TAMANHO OFÍCIO	UNID	10	30		
57	PILHA ALCANILA AAA CARTELA COM 04 UNIDADES EM CAIXA COM 10 CARTELAS	CARTELA	15	30		
58	PILHA ALCANILA AA CARTELA COM 04 UNIDADES EM CAIXA COM 10 CARTELAS	CARTELA	15	30		
59	RÉGUA DE ACRÍLICO, MEDINDO 50CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE,	UNID	15	50		
60	RÉGUA DE ACRÍLICO, MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE,	UNID	15	50		
61	TESOURA 15CM - DE CABO PLÁSTICO ANATÔMICO MULTIUSO, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 15CM	UNID	15	30		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO
62	TESOURA 21CM - DE CABO PLÁSTICO ANATÔMICO MULTIUSO, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 21CM	UNID	15	30		
63	TINTA PARA CARIMBO AUTOENTITADO: A BASE DE CORANTE ORGANICO E ÁGUA, GRASCO COM 40ML, NA COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2	5		
64	TINTA PARA CARIMBO AUTOENTITADO: A BASE DE CORANTE ORGANICO E ÁGUA, GRASCO COM 40ML, NA COR PRETA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2	5		
65	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 180 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	CX	50	100		
66	XÍCARA EM PORCELANATO BRANCA DE 300 ML, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA SEPLAN	UNID	30	50		
67	GARRAFA TÉRMICA DE MESA, 1,0 LITRO, MODELO PRESSÃO, BASTANDO APERTAR UMA VEZ PARA SERVIR, JATO FORTE E PRECISO, SISTEMA ANTIPINGOS COM ALÇAS E TAMPA, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO, CAPACIDADE DE 1,0 LITRO. PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO FABRICANTE.	UNID	5	15		
68	GARRAFA TÉRMICA DE MESA, 1,8 LITRO, MODELO PRESSÃO, BASTANDO APERTAR UMA VEZ PARA	UNID	5	15		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO
	SERVIR, JATO FORTE E PRECISO, SISTEMA ANTIPINGOS COM ALÇAS E TAMPA, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO, CAPACIDADE DE 1,8 LITRO. PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA					
69	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL BRANCA 100 LITROS	UNID	2	5		
70	FLANELA NA COR AMARELA 100% ALGODÃO, TAMANHO 28CM X 38CM.	UNID	20	50		
71	FLANELA NA COR BRANCA 100% ALGODÃO, TAMANHO 40CM X 60CM.	UNID	20	50		
72	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. FARDO COM 14 (CATORZE) PACOTES.	FARDO	03	08		
73	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 04 UNIDADE. UMA FACE EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E OUTRA DE FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	PACOTE	10	15		
74	DETERGENTE LÍQUIDO (LAVA-LOUÇA), FRASCO COM 5 LITROS	UNID	05	10		
75	SABÃO EM BARRA: SABÃO EM BARRA NEUTRO OU GLICERINADO PACOTE COM 5-200G. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÁDIO, MATÉRIA GRAXA, ADITIVO, CORANTE E FRAGANCIA.	CAIXA	03	05		
76	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO E MOÍDO	caixa	50	80		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO
	COM MOAGEM FINA E UNIFORME SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA PURO DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE COM 250G, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES. REF.: “TRÊS CORAÇÕES/PILÃO”, SIMILAR OU EQUIVALENTE. (ACÓRDÃO TCU Nº 2300/2007 –					
77	AÇÚCAR CRISTAL, ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, BRANCO, PACOTES DE 1KG, EMBALADOS EM FARDOS DE 30 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	FARDO	20	30		
78	DISPENSER PORTA SABONETE LÍQUIDO COM BICO DOSADOR. CAPACIDADE DE 500 ML.	UNID	20	30		
VALOR TOTAL						

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. 2.1. A aquisição dos itens acima são necessários para suprir demandas essenciais, como higiene e limpeza e organização dos ambientes, a ausência ou insuficiência desses materiais compromete a operacionalidade e o bem estar da equipe SEPLAN, impactando diretamente nas atividades desenvolvidas para garantir a segurança física das instalações, notadamente como instrumento de apoio aos eventos promovidos por este Órgão.

2.2. Diante das características peculiares do objeto temos como opções para atendimento da demanda, inicialmente a possibilidade de adesão a Atas vigentes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, entretanto, a grande variedades de materiais de consumo em uso no nosso órgão, acarretaria grande burocracia para encontrar atas que atendam todas as nossas demandas em contratações similares. Outra solução possível é a aquisição através de processo de licitação conforme legislação pertinente, cuja adoção se mostra mais viável para compra de tais bens, visto que atendem aos requisitos estabelecidos, optando-se pelo Sistema de Registro de Preços, uma vez que as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e padronização.

2.3. Quanto aos aspectos ambientais, os materiais especificados nas listas de compras fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes. Portanto as especificações contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem. Desta forma a compra de materiais de consumo para reposição do almoxarifado da SEPLAN, integra aspectos ambientais e sociais com o objetivo de gerar benefícios econômicos, reduzir impactos ao meio ambiente e à saúde humana.

2.4. A solução escolhida de Pregão Eletrônico prende-se inicialmente ao fato de se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, tornando obrigatória para a Administração Estadual, a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, além de técnica, economicamente viável e mais apropriada, considerando a logística de reposição dos materiais. Portanto as aquisições de insumos visam atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.

2.5. A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto algo incomum.

2.6. A abertura do processo licitatório para aquisição de Ar-condicionado se faz necessária para suprir as demandas específicas da SEPLAN, visando promover o adequado desempenho e eficiência das atividades da Secretaria, fortalecendo sua capacidade de cumprir sua missão. Isso garantirá que a SEPLAN, tenha as condições adequadas para dar suporte as equipes e todo pessoal de apoio.

2.7. A abertura do processo licitatório assegura a transparência e a conformidade com as leis e regulamentos vigentes. Através desse processo, serão observados os princípios da publicidade, da isonomia e da competitividade, garantindo que a SEPLAN obtenha os melhores preços e condições para aquisição dos equipamentos.

3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. DO CONTRATO

4.1.1. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a Secretaria de Estado de Planejamento, poderão celebrar o Termo de Contrato.

4.1.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Secretaria de Estado de Planejamento.

4.2. DA VIGÊNCIA

4.2.1. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

4.2.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

4.3. DA EFICÁCIA

4.3.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

4.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

4.3.3. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

4.3.4. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

5.1.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao processo administrativo.

5.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

5.2. LEGISLAÇÃO QUE PODERÁ SER APLICADA AO OBJETO:

5.2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

6.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.2.1. Não será exigida a prestação de garantia na contratação.

6.3. DA AMOSTRA

6.3.1. A critério da autoridade competente, não será exigida a apresentação de amostras.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. LOCAL DE ENTREGA:

7.1.1. Sede da Secretaria de Estado de Planejamento, situada na Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 4º andar - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060, no horário de expediente da Contratante.

7.2. **PRAZO PARA ENTREGA:**

7.2.1. 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega emitida pela CONTRATANTE.

7.3. **CONDIÇÕES PARA ENTREGA:**

7.3.1. A Empresa contratada deverá entregar o material em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

7.3.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

7.3.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão da entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

7.3.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada.

7.4. **DO RECEBIMENTO**

7.4.1. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:

7.4.1.1. Provisoriamente: Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.4.1.2. Definitivamente: Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7.4.4. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

7.4.5. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.

7.4.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90)

7.4.7. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

7.4.8. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.1. O licitante deverá comprovar através de seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com art. 94 inciso XVI c/c o art. 96 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

10.2. O Microempreendedor Individual - MEI, participante do certame deverá apresentar a comprovação da receita bruta mediante apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, ficando dispensado da emissão do documento fiscal previsto no inciso I do caput do art. 26 da LC 123/2006.

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. FISCAL DO CONTRATO

- 11.6.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 11.6.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
- 11.6.2. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
- 11.6.3. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
- 11.6.4. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
- 11.6.5. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
- 11.6.6. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
- 11.6.7. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.
- 11.6.8. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- 11.6.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 11.6.10. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 11.6.11. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
- 11.6.12. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- 11.6.13. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- 11.6.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 11.6.15. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 11.6.16. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 11.6.17. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 11.6.18. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 11.6.19. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- 11.6.20. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- 11.6.21. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos servidos efetivamente realizados;
- 11.6.22. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 11.6.23. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e
- 11.6.24. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

11.7. GESTOR DO CONTRATO

11.7.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

11.7.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

11.7.1.2. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

11.7.1.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

11.7.1.4. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

11.7.1.5. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

11.7.1.6. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

11.7.1.7. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

11.7.1.8. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

11.7.1.9. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

11.7.1.10. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

11.7.1.11. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.7.1.12. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

11.7.1.13. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

11.7.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

11.7.1.15. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

11.7.1.16. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021

11.7.1.17. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas

11.7.1.18. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões

11.7.1.19. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

11.7.1.20. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

11.7.1.21. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e

11.7.1.22. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos materiais efetivamente fornecidos será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

12.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

12.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

a) O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:.....CNPJ nº

12.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

12.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times VP \times I / 365$), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

12.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Av. Getúlio Vargas, nº. 232 - Centro, Rio Branco - AC, 69900-150, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

12.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

12.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

12.10. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

12.10.1. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. **DA MODALIDADE**

13.1.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

13.2. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

13.2.1. Menor preço por item.

13.2.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes, solicitadas de acordo com a demanda da

13.3. **DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

13.4. Em cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações nº 139/2011, 147/2024 e 155/20216, todos os itens do Edital serão destinados exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

13.5. Deverá haver participação, no mínimo de 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com apresentação de proposta. O não atendimento à condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no Art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, tomando o objeto deste Termo de Referência de ampla disputa.

13.6. O MEI-Microempreendedor Individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 ME/EPP/MEI e a alterações, desde que cumpra as exigências do certame.

13.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.7.1. As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

13.7.2. O(s) atestados deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário, com quem emitiu o referido documento.

14. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O valor estimado para a contratação pretendida é de R\$ xxxxxxxx

15. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

- 15.1.1. Cód. Órgão / Unidade Executora:
15.1.2. Programa de Trabalho:
15.1.3. Elemento de Despesa:
15.1.4. Fonte de Recurso:

Elizabethe de Abreu Pinheiro
Chefe da Divisão de Aquisições - DIVA
Portaria SEPLAN Nº 108, de 15 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETHE DE ABREU PINHEIRO, Chefe de Divisão**, em 03/07/2024, às 14:37, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011548255** e o código CRC **0002774C**.

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0088.016739.00029/2023-98

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, o **ESTADO DO ACRE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu secretário o Senhor **Ricardo Brandão dos Santos** inscrito no CPF nº 360.641.652-00 e do Senhor(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____, resolve REGISTRAR O(S) PREÇO(S) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica, para Aquisição de Material de Expediente e Consumo, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO
1	APOIADOR DE PUNHO PARA TECLADO TIPO ERGONÔMICO, COR PRETA, MATERIAL ELSTÔMETRO, MEDINDO APROX. 50CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, 2CM ALTURA APOIO DE PUNHO, APLICAÇÃO DIGITAÇÃO	UNID	100	150		
2	BANDEJA DE MESA, PORTA DOCUMENTOS COM 02 COMPARTIMENTOS EM ACRILICO, TRANSPARENTE NA COR FUMÊ.	UNID	20	50		
3	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO (POST IT) REMOVÍVEL, FORMATO 76X76MM, EMBALADOS EM UNIDADE CONTENDO 01 BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	100		
4	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO (POST	BLOCO	120	200		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO
	IT) REMOVÍVEL, FORMATO 38X51MM, EMBALADOS EM UNIDADE CONTENDO 04 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA					
5	BATERIA ALCALINA DE 9V: NÃO RECARREGÁVEL SEM CONTER MERCÚRIO	CARTELA	30	50		
6	BORRACHA DE LÁTEX NATURAL: PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS E GRAFITE, FORMAOT RETANGULAR, Nº 40, NA COR BRANCA	UNID	30	50		
7	CAIXA ORGANIZADORA TAMANO G - DESMONTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO COM TAMAPA E PEGADORES NA LATERAL.	UNID	40	100		
8	CANETA ESFEROGRÁFICA: CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 15CM, TAMPA REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE, HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTENIO, ESCRITA MÉDIA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR DA TINTA AZUL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	20	40		
9	CANETA ESFEROGRÁFICA: CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 15CM, TAMPA REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE,	CX	10	30		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO
	HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTENIO, ESCRITA MÉDIA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR DA TINTA PRETA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.					
10	CANETA ESFEROGRÁFICA: CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 15CM, TAMPA REMOVÍVEL, ANTIAFIXANTE, HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTENIO, ESCRITA MÉDIA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR DA TINTA VERMELHA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	5	20		
11	CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO BPS-GRIP 1.0MM, CORPO TRANSPARENTE, PONTA DE AÇO, TINTA NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	15	40		
12	CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO BPS-GRIP 1.0MM, CORPO TRANSPARENTE, PONTA DE AÇO, TINTA NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10	20		
13	CLIPS PARA PAPEL REF.1/0, PARALELO, COMPOSTO DE ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	100		
14	CLIPS PARA PAPEL REF. 2/0, PARALELO, COMPOSTO DE	CX	25	100		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO
	ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.					
15	CLIPS PARA PAPEL REF. 3/0, PARALELO, COMPOSTO DE ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	25	100		
16	CLIPS PARA PAPEL REF. 4/0, PARALELO, COMPOSTO DE ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	25	100		
17	CLIPS PARA PAPEL REF. 6/0, PARALELO, COMPOSTO DE ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	25	100		
18	CLIPS PARA PAPEL REF. 8/0, PARALELO, COMPOSTO DE ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	50	100		
19	CANETA MARCA TEXTO PONTA EM POLIESTER, COM 4MM EM LINHA FLUORESCENTE NA COR AMARELA, CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA.	CX	15	50		
20	CANETA MARCA TEXTO PONTA EM POLIESTER, COM 4MM EM LINHA FLUORESCENTE NA COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	15	50		
21	CANETA MARCA TEXTO PONTA EM POLIESTER, COM 4MM EM LINHA FLUORESCENTE NA COR LARANJA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	15	50		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO
22	CANETA MARCA TEXTO PONTA EM POLIESTER, COM 4MM EM LINHA FLUORESCENTE NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	15	50		
23	CANETA MARCA TEXTO PONTA EM POLIESTER, COM 4MM EM LINHA FLUORESCENTE NA COR ROSA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	15	50		
24	COLCHETE DE AÇO Nº 08, METÁLICO, TIPO BAILARINA, CAIXA COM 72 UNIDADES,	CX	25	100		
25	COLA BRANCA DE QUALIDADE, FRASCO COM 90GR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5	10		
26	COLA BASTÃO DE QUALIDADE, FRASCO COM 90GR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5	10		
27	CORRETIVO LIQUIDO, BASE DÁQUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, FRASCO COM 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5	10		
28	EXTRATOR DE GRAMPO, INOX, TIPO ESPÁTULA	UNID	20	50		
29	ELÁSTICO PARA DINHEIRO Nº 18, EM LÁTEX, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	5	10		
30	ESTILETE LARGO, CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO LARGA, MEDINDO 18MM, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	5	10		
31	ESTILETE ESTREITO, CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO LARGA, MEDINDO 9MM, CAIXA COM 72 UNIDADES	UNID	5	10		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO
32	ENVELOPE OFÍCIO 75GR, BRANCO LISO, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	UNID	5	10		
33	ENVELOPE SACO OURO 80GR, 229X324, CAIXA COM 250 UNIDADES (PEQUENO)	UNID	5	10		
34	ENVELOPE SACO OURO 80GR, 310X400, CAIXA COM 250 UNIDADES (GRANDE)	UNID	5	10		
35	ENVELOPE SACO OURO 80GR, 240X330, CAIXA COM 250 UNIDADES (MÉDIO)	UNID	5	10		
36	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA SOB ENCOMENDA, PERSONALIZADA NA COR PRETA "SEPLAN-AC, MEDIDNDO 50X100MM, PACOTE COM 05 ROLOS.	ROLO	30	50		
37	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, MEDIDNDO 48X50MM, PACOTE COM 05 ROLOS.	ROLO	30	50		
38	FITA ADESIVA TIPO DUREX: TRANSPARENTE, MEDIDNDO 12MMX40MM, PACOTE COM 10 ROLOS.	ROLO	10	40		
39	FITA CREPE 19MM X 19M	ROLO	10	40		
40	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6; GALVANIZADO; CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	15	30		
41	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE PARA PENTE COM 210 GRAMPOS 26/6 E GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL, TAMANHO MÉDIO.	UNID	10	20		
42	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA,	UNID	10	20		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO
	CAPACIDADE PARA PENTE COM 210 GRAMPOS 26/6 E GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL, TAMANHO PEQUENO.					
43	LÁPIS PRETO Nº 2: MADEIRA SEXTAVADO, CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	5	10		
44	MOLHADOR DE DEDO TIPO PASTA, CAPACIDADE DE 12G. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5	10		
45	PERFURADOR PARA PAPEL, ESTRUTURA METÁLICA, 02 FUROS, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, PINOS, PERFURANTES EM AÇO ZINCADO, BASE PLÁSTICA QUE FUNCIONA COM RECPTOR DE CONFETES E PROTETOR DE MESA CONTRA RISCOS.	UNID	5	15		
46	PASTA SUSPensa, POLIPROPILENO COM ESPESSURA 0,55 NA COR CRISTAL, TAMANHO OFÍCIO 23X5X36,0 CM COM HASTE DE PLÁSTICO, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA,	UNID	30	50		
47	PASTA EM L EM PROPILENO, TAMANHO OFÍCIO	CX	15	50		
48	PASTA CATÁLOGO: COM VISOR CONTENDO 50 ENVELOPES	UNID	10	40		
49	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO REDONDA, TIPO DESCARTÁVEL, COM AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5	10		
50	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO REDONDA, TIPO DESCARTÁVEL, COM	CX	5	10		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO
	PRETA, CAIXA COR 12 UNIDADES.					
51	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO REDONDA, TIPO DESCARTÁVEL, COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5	10		
52	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA FINA EM ACRÍLICO, FORMATO OGIVA, TIPO DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5	20		
53	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA FINA EM ACRÍLICO, FORMATO OGIVA, TIPO DESCARTÁVEL, NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5	20		
54	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA FINA EM ACRÍLICO, FORMATO OGIVA, TIPO DESCARTÁVEL, NA COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5	20		
55	PORTA CLIPS/CANETA/LÁPIS ; EM ACRÍLICO, NA COR FUMÊ	UNID	25	50		
56	PRANCHETA DE EUCATEX: COM PEGA PAPEL, TAMANHO OFÍCIO	UNID	10	30		
57	PILHA ALCANILA AAA CARTELA COM 04 UNIDADES EM CAIXA COM 10 CARTELAS	CARTELA	15	30		
58	PILHA ALCANILA AA CARTELA COM 04 UNIDADES EM CAIXA COM 10 CARTELAS	CARTELA	15	30		
59	RÉGUA DE ACRÍLICO, MEDINDO 50CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE,	UNID	15	50		
60	RÉGUA DE ACRÍLICO, MEDINDO 30CM,	UNID	15	50		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO
	COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE,					
61	TESOURA 15CM - DE CABO PLÁSTICO ANATÔMICO MULTIUSO, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 15CM	UNID	15	30		
62	TESOURA 21CM - DE CABO PLÁSTICO ANATÔMICO MULTIUSO, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 21CM	UNID	15	30		
63	TINTA PARA CARIMBO AUTOENTITADO: A BASE DE CORANTE ORGANICO E ÁGUA, GRASCO COM 40ML, NA COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2	5		
64	TINTA PARA CARIMBO AUTOENTITADO: A BASE DE CORANTE ORGANICO E ÁGUA, GRASCO COM 40ML, NA COR PRETA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2	5		
65	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 180 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	CX	50	100		
66	XÍCARA EM PORCELANATO BRANCA DE 300 ML, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA SEPLAN	UNID	30	50		
67	GARRAFA TÉRMICA DE MESA, 1,0 LITRO, MODELO PRESSÃO, BASTANDO APERTAR UMA VEZ PARA SERVIR, JATO FORTE E PRECISO, SISTEMA ANTIPINGOS COM ALÇAS E TAMPA, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO, CAPACIDADE DE 1,0	UNID	5	15		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO
	LITRO. PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO FABRICANTE.					
68	GARRAFA TÉRMICA DE MESA, 1,8 LITRO, MODELO PRESSÃO, BASTANDO APERTAR UMA VEZ PARA SERVIR, JATO FORTE E PRECISO, SISTEMA ANTIPINGOS COM ALÇAS E TAMPA, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO, CAPACIDADE DE 1,8 LITRO. PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA	UNID	5	15		
69	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL BRANCA 100 LITROS	UNID	2	5		
70	FLANELA NA COR AMARELA 100% ALGODÃO, TAMANHO 28CM X 38CM.	UNID	20	50		
71	FLANELA NA COR BRANCA 100% ALGODÃO, TAMANHO 40CM X 60CM.	UNID	20	50		
72	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. FARDO COM 14 (CATORZE) PACOTES.	FARDO	03	08		
73	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 04 UNIDADE. UMA FACE EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E OUTRA DE FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	PACOTE	10	15		
74	DETERGENTE LÍQUIDO (LAVA-LOUÇA), FRASCO COM 5 LITROS	UNID	05	10		
75	SABÃO EM BARRA: SABÃO EM BARRA	CAIXA	03	05		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO
	NEUTRO OU GLICERINADO PACOTE COM 5-200G. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÁDIO, MATÉRIA GRAXA, ADITIVO, CORANTE E FRAGANCIA.					
76	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO E MOÍDO COM MOAGEM FINA E UNIFORME SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA PURO DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE COM 250G, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES. REF.: “TRÊS CORAÇÕES/PILÃO”, SIMILAR OU EQUIVALENTE. (ACÓRDÃO TCU Nº 2300/2007 –	caixa	50	80		
77	AÇÚCAR CRISTAL, ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, BRANCO, PACOTES DE 1KG, EMBALADOS EM FARDOS DE 30 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	FARDO	20	30		
78	DISPENSER PORTA SABONETE LÍQUIDO COM BICO DOSADOR. CAPACIDADE DE 500 ML.	UNID	20	30		
VALOR TOTAL						

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento - SPLAN
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços
4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item

5.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.7.4. O registro a que se refere o item 7.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.7.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 7.7.7. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 7.7.8. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.7.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 7.7.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 7.7.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.7.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 7.7.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 7.7.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição
- 7.7.13.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 8.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 8.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 9.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 9.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

9.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Órgão Gerenciador

XXXX

XXXXX

Representante Legal

Minuta elaborada por

Elizabethe de Abreu Pinheiro
Chefe da Divisão de Aquisições - DIVA
Portaria SEPLAN Nº 108, de 15 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETHE DE ABREU PINHEIRO**, **Chefe de Divisão**, em 17/06/2024, às 09:10, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011247612** e o código CRC **AD7604BE**.

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/XXXX

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº XXXX/2023 -
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2023
PROCESSO SEI Nº XXXXXXXXXX

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.518/0001-05, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 232, Centro - Rio Branco - Acre, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Secretário de Estado de Planejamento o Senhor RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 360.641.652-00, domiciliado nesta capital, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 07 - P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, situada a rua XXXXXXXX, nº XXX, Centro, na cidade de XXXXXXXX/XX, Tel/fax: (XX) XXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e do outro lado a empresa , devidamente inscrita no CNPJ Nº..... , estabelecida na , neste ato representada pelo Sr..... , portador da cédula de identidade nº inscrito no CPF/MF nº..... , domiciliado e residente cidade de , denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente CONTRATO em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

14. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

14.1. Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica, para Aquisição de Material de Expediente e Consumo, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, conforme condições, exigências e especificações constantes neste Contrato.

14.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO
1	APOIADOR DE PUNHO PARA TECLADO TIPO ERGONÔMICO, COR PRETA, MATERIAL ELSTÔMETRO, MEDINDO APROX. 50CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, 2CM ALTURA APOIO DE PUNHO, APLICAÇÃO DIGITAÇÃO	UNID	100	150		
2	BANDEJA DE MESA, PORTA DOCUMENTOS COM 02 COMPARTIMENTOS EM ACRILICO, TRANSPARENTE NA COR FUMÊ.	UNID	20	50		
3	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO (POST IT) REMOVÍVEL, FORMATO 76X76MM, EMBALADOS EM UNIDADE CONTENDO 01 BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	100		
4	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO (POST	BLOCO	120	200		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO
	IT) REMOVÍVEL, FORMATO 38X51MM, EMBALADOS EM UNIDADE CONTENDO 04 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA					
5	BATERIA ALCALINA DE 9V: NÃO RECARREGÁVEL SEM CONTER MERCÚRIO	CARTELA	30	50		
6	BORRACHA DE LÁTEX NATURAL: PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS E GRAFITE, FORMAOT RETANGULAR, Nº 40, NA COR BRANCA	UNID	30	50		
7	CAIXA ORGANIZADORA TAMANO G - DESMONTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO COM TAMAPA E PEGADORES NA LATERAL.	UNID	40	100		
8	CANETA ESFEROGRÁFICA: CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 15CM, TAMPA REMOVÍVEL, ANTIFIXANTE, HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTENIO, ESCRITA MÉDIA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR DA TINTA AZUL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	20	40		
9	CANETA ESFEROGRÁFICA: CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 15CM, TAMPA REMOVÍVEL, ANTIFIXANTE,	CX	10	30		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO
	HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTENIO, ESCRITA MÉDIA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR DA TINTA PRETA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.					
10	CANETA ESFEROGRÁFICA: CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 15CM, TAMPA REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE, HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTENIO, ESCRITA MÉDIA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR DA TINTA VERMELHA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	5	20		
11	CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO BPS-GRIP 1.0MM, CORPO TRANSPARENTE, PONTA DE AÇO, TINTA NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	15	40		
12	CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO BPS-GRIP 1.0MM, CORPO TRANSPARENTE, PONTA DE AÇO, TINTA NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10	20		
13	CLIPS PARA PAPEL REF.1/0, PARALELO, COMPOSTO DE ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	100		
14	CLIPS PARA PAPEL REF. 2/0, PARALELO, COMPOSTO DE	CX	25	100		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO
	ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.					
15	CLIPS PARA PAPEL REF. 3/0, PARALELO, COMPOSTO DE ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	25	100		
16	CLIPS PARA PAPEL REF. 4/0, PARALELO, COMPOSTO DE ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	25	100		
17	CLIPS PARA PAPEL REF. 6/0, PARALELO, COMPOSTO DE ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	25	100		
18	CLIPS PARA PAPEL REF. 8/0, PARALELO, COMPOSTO DE ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	50	100		
19	CANETA MARCA TEXTO PONTA EM POLIESTER, COM 4MM EM LINHA FLUORESCENTE NA COR AMARELA, CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA.	CX	15	50		
20	CANETA MARCA TEXTO PONTA EM POLIESTER, COM 4MM EM LINHA FLUORESCENTE NA COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	15	50		
21	CANETA MARCA TEXTO PONTA EM POLIESTER, COM 4MM EM LINHA FLUORESCENTE NA COR LARANJA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	15	50		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO
22	CANETA MARCA TEXTO PONTA EM POLIESTER, COM 4MM EM LINHA FLUORESCENTE NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	15	50		
23	CANETA MARCA TEXTO PONTA EM POLIESTER, COM 4MM EM LINHA FLUORESCENTE NA COR ROSA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	15	50		
24	COLCHETE DE AÇO Nº 08, METÁLICO, TIPO BAILARINA, CAIXA COM 72 UNIDADES,	CX	25	100		
25	COLA BRANCA DE QUALIDADE, FRASCO COM 90GR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5	10		
26	COLA BASTÃO DE QUALIDADE, FRASCO COM 90GR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5	10		
27	CORRETIVO LIQUIDO, BASE DÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, FRASCO COM 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5	10		
28	EXTRATOR DE GRAMPO, INOX, TIPO ESPÁTULA	UNID	20	50		
29	ELÁSTICO PARA DINHEIRO Nº 18, EM LÁTEX, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	5	10		
30	ESTILETE LARGO, CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO LARGA, MEDINDO 18MM, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	5	10		
31	ESTILETE ESTREITO, CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO LARGA, MEDINDO 9MM, CAIXA COM 72 UNIDADES	UNID	5	10		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO
32	ENVELOPE OFÍCIO 75GR, BRANCO LISO, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	UNID	5	10		
33	ENVELOPE SACO OURO 80GR, 229X324, CAIXA COM 250 UNIDADES (PEQUENO)	UNID	5	10		
34	ENVELOPE SACO OURO 80GR, 310X400, CAIXA COM 250 UNIDADES (GRANDE)	UNID	5	10		
35	ENVELOPE SACO OURO 80GR, 240X330, CAIXA COM 250 UNIDADES (MÉDIO)	UNID	5	10		
36	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA SOB ENCOMENDA, PERSONALIZADA NA COR PRETA "SEPLAN-AC, MEDIDNDO 50X100MM, PACOTE COM 05 ROLOS.	ROLO	30	50		
37	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, MEDIDNDO 48X50MM, PACOTE COM 05 ROLOS.	ROLO	30	50		
38	FITA ADESIVA TIPO DUREX: TRANSPARENTE, MEDIDNDO 12MMX40MM, PACOTE COM 10 ROLOS.	ROLO	10	40		
39	FITA CREPE 19MM X 19M	ROLO	10	40		
40	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6; GALVANIZADO; CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	15	30		
41	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE PARA PENTE COM 210 GRAMPOS 26/6 E GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL, TAMANHO MÉDIO.	UNID	10	20		
42	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA,	UNID	10	20		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO
	CAPACIDADE PARA PENTE COM 210 GRAMPOS 26/6 E GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL, TAMANHO PEQUENO.					
43	LÁPIS PRETO Nº 2: MADEIRA SEXTAVADO, CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	5	10		
44	MOLHADOR DE DEDO TIPO PASTA, CAPACIDADE DE 12G. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5	10		
45	PERFURADOR PARA PAPEL, ESTRUTURA METÁLICA, 02 FUROS, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, PINOS, PERFURANTES EM AÇO ZINCADO, BASE PLÁSTICA QUE FUNCIONA COM RECPTOR DE CONFETES E PROTETOR DE MESA CONTRA RISCOS.	UNID	5	15		
46	PASTA SUSPENSÁVEL, POLIPROPILENO COM ESPESSURA 0,55 NA COR CRISTAL, TAMANHO OFÍCIO 23X5X36,0 CM COM HASTE DE PLÁSTICO, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA,	UNID	30	50		
47	PASTA EM L EM PROPILENO, TAMANHO OFÍCIO	CX	15	50		
48	PASTA CATÁLOGO: COM VISOR CONTENDO 50 ENVELOPES	UNID	10	40		
49	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO REDONDA, TIPO DESCARTÁVEL, COM AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5	10		
50	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO REDONDA, TIPO DESCARTÁVEL, COM	CX	5	10		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO
	PRETA, CAIXA COR 12 UNIDADES.					
51	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO REDONDA, TIPO DESCARTÁVEL, COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5	10		
52	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA FINA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, TIPO DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5	20		
53	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA FINA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, TIPO DESCARTÁVEL, NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5	20		
54	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA FINA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, TIPO DESCARTÁVEL, NA COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5	20		
55	PORTA CLIPS/CANETA/LÁPIS ; EM ACRÍLICO, NA COR FUMÊ	UNID	25	50		
56	PRANCHETA DE EUCATEX: COM PEGA PAPEL, TAMANHO OFÍCIO	UNID	10	30		
57	PILHA ALCANILA AAA CARTELA COM 04 UNIDADES EM CAIXA COM 10 CARTELAS	CARTELA	15	30		
58	PILHA ALCANILA AA CARTELA COM 04 UNIDADES EM CAIXA COM 10 CARTELAS	CARTELA	15	30		
59	RÉGUA DE ACRÍLICO, MEDINDO 50CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE,	UNID	15	50		
60	RÉGUA DE ACRÍLICO, MEDINDO 30CM,	UNID	15	50		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO
	COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE,					
61	TESOURA 15CM - DE CABO PLÁSTICO ANATÔMICO MULTIUSO, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 15CM	UNID	15	30		
62	TESOURA 21CM - DE CABO PLÁSTICO ANATÔMICO MULTIUSO, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 21CM	UNID	15	30		
63	TINTA PARA CARIMBO AUTOENTITADO: A BASE DE CORANTE ORGANICO E ÁGUA, GRASCO COM 40ML, NA COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2	5		
64	TINTA PARA CARIMBO AUTOENTITADO: A BASE DE CORANTE ORGANICO E ÁGUA, GRASCO COM 40ML, NA COR PRETA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2	5		
65	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 180 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	CX	50	100		
66	XÍCARA EM PORCELANATO BRANCA DE 300 ML, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA SEPLAN	UNID	30	50		
67	GARRAFA TÉRMICA DE MESA, 1,0 LITRO, MODELO PRESSÃO, BASTANDO APERTAR UMA VEZ PARA SERVIR, JATO FORTE E PRECISO, SISTEMA ANTIPINGOS COM ALÇAS E TAMPA, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO, CAPACIDADE DE 1,0	UNID	5	15		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO
	LITRO. PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO FABRICANTE.					
68	GARRAFA TÉRMICA DE MESA, 1,8 LITRO, MODELO PRESSÃO, BASTANDO APERTAR UMA VEZ PARA SERVIR, JATO FORTE E PRECISO, SISTEMA ANTIPINGOS COM ALÇAS E TAMPA, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO, CAPACIDADE DE 1,8 LITRO. PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA	UNID	5	15		
69	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL BRANCA 100 LITROS	UNID	2	5		
70	FLANELA NA COR AMARELA 100% ALGODÃO, TAMANHO 28CM X 38CM.	UNID	20	50		
71	FLANELA NA COR BRANCA 100% ALGODÃO, TAMANHO 40CM X 60CM.	UNID	20	50		
72	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. FARDO COM 14 (CATORZE) PACOTES.	FARDO	03	08		
73	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 04 UNIDADE. UMA FACE EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E OUTRA DE FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	PACOTE	10	15		
74	DETERGENTE LÍQUIDO (LAVA-LOUÇA), FRASCO COM 5 LITROS	UNID	05	10		
75	SABÃO EM BARRA: SABÃO EM BARRA	CAIXA	03	05		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO
	NEUTRO OU GLICERINADO PACOTE COM 5-200G. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÁDIO, MATÉRIA GRAXA, ADITIVO, CORANTE E FRAGANCIA.					
76	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO E MOÍDO COM MOAGEM FINA E UNIFORME SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA PURO DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE COM 250G, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES. REF.: “TRÊS CORAÇÕES/PILÃO”, SIMILAR OU EQUIVALENTE. (ACÓRDÃO TCU Nº 2300/2007 –	caixa	50	80		
77	AÇÚCAR CRISTAL, ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, BRANCO, PACOTES DE 1KG, EMBALADOS EM FARDOS DE 30 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	FARDO	20	30		
78	DISPENSER PORTA SABONETE LÍQUIDO COM BICO DOSADOR. CAPACIDADE DE 500 ML.	UNID	20	30		
VALOR TOTAL						

15. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
- 15.1.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 15.2.

O Termo de Referência;
- 15.3.

O Edital da Licitação;
- 15.4.

A Proposta do contratado;
- 15.5.

Eventuais anexos dos documentos supracitados.
16. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
- 16.1.

DA VIGÊNCIA

16.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

16.2. **DA EFICÁCIA**

16.2.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

16.2.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

16.2.3. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

16.2.4. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

17. **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

17.1. A entrega dos materiais será na Sede da CONTRATANTE, situada na Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias, 4º ANDAR - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-060.

17.2. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega emitida pela CONTRATANTE.

17.3. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, dentro do horário comercial de 7h às 14hs;

17.4. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Órgão, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros. Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

17.5. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

17.6. Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens, com a indicação da marca, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

17.7. As condições da embalagem e/ou do produto deverão estar em conformidade com este Termo e com as normas técnicas vigentes;

17.8. A entrega deve estar acompanhada de documento fiscal com identificação do fornecedor, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e preço total;

17.9. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material;

17.10. O recebimento definitivo dos bens contratados deverá ser efetuado, por representante da Divisão de Gestão de Bens;

17.11. A Administração poderá rejeitar, em todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços/contrato. Em caso de desacordo, este deverá ser substituído, às expensas da contratada, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

17.12. Os custos da substituição de objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada;

17.13. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho e/ou qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

17.14. No valor da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto. Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;

17.15. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada junto a SEPLAN, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do item;

18. **CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO DO CONTRATO**

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. PREPOSTO

18.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

18.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

18.7. FISCAL DO CONTRATO

18.7.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

18.7.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

18.7.3. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

18.7.4. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

18.7.5. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

18.7.6. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

18.7.7. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

18.7.8. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

18.7.9. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

18.7.10. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

18.7.11. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

18.7.12. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

18.7.13. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

18.7.14. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

18.7.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

18.7.16. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

18.7.17. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

18.7.18. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

18.7.19. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

18.7.20. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

18.7.21. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

18.7.22. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

18.7.23. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

18.7.24. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e

18.7.25. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

18.8. GESTOR DO CONTRATO

18.8.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

18.8.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

18.8.3. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

- 18.8.4. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- 18.8.5. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- 18.8.6. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- 18.8.7. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
- 18.8.8. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- 18.8.9. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- 18.8.10. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
- 18.8.11. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
- 18.8.12. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 18.8.13. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 18.8.14. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 18.8.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 18.8.16. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 18.8.17. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei
- 18.8.18. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
- 18.8.19. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
- 18.8.20. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 18.8.21. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 18.8.22. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
- 18.8.23. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

19. **CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. **CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO.**

- 20.1. O valor total do presente contrato é de R\$, já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

21. **CLÁUSULA OITAVA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

- 21.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

- 21.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

- 21.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:.....CNPJ nº

21.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

21.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

21.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times VP \times I / 365$), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

21.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na , no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

21.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

21.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

21.10. A administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

21.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

22.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

23.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

23.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

23.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

23.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

23.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

23.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

23.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

23.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

23.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

23.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

23.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

24.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

24.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

24.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

24.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

24.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

24.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

24.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

24.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

24.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

24.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

24.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

24.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

24.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

24.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

25. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

25.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

26. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - j) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - k) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - l) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - m) Multa na forma prevista na legislação vigente.

26.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

26.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

26.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

26.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

27. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

27.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

27.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições:

27.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

27.3.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

27.3.3. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96](#) da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

27.3.4. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

27.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

27.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;

- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

27.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - e) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

28. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:

29. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

30. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

30.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

30.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

30.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

31. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

31.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

32. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

32.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco, Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
COTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETHE DE ABREU PINHEIRO, Chefe de Divisão**, em 17/06/2024, às 09:36, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011247632** e o código CRC **89C7DB08**.

Referência: Processo nº 0088.016728.00008/2024-64

SEI nº 0011247632

ANEXO IV DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Referente: Edital Pregão Eletrônico SRP N.º ____/____.

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

NOME COMPLETO DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Unid.	Qtd Est. para Cont.	Qtd Est. para Reg.	Valor Unitário	Valor Total Est. para Contr.	Valor Total Est. para Reg. de Preço
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Und.	xx	xx	XXXXXXXX	XXXX	XXXX

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 90(noventa) dias, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.
2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.
3. Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referencia, deste Edital.

ANEXO V DO EDITAL - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo nº 0088.016728.00008/2024-64

33. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

33.1. Problema a ser Resolvido: A Secretaria de Estado de Planejamento busca o aperfeiçoamento de ações que estimulem o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados, do uso apropriado dos recursos finitos, a promoção das contratações sustentáveis, a gestão sustentável de documentos e a qualidade de vida no ambiente de trabalho. Visa a adoção de modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

33.2. Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos do poder executivo, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.

33.3. Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2024.

33.4. Justificativa para a Resolução do Problema:

33.4.1. Diante das características peculiares do objeto temos como opções para atendimento da demanda, inicialmente a possibilidade de adesão a Atas vigentes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, entretanto, a grande variedade de materiais de consumo em uso no nosso órgão, acarretaria grande burocracia para encontrar atas que atendam todas as nossas demandas em contratações similares. Outra solução possível é a aquisição através de processo de licitação conforme legislação pertinente, cuja adoção se mostra mais viável para compra de tais bens, visto que atendem aos requisitos estabelecidos, optando-se pelo Sistema de Registro de Preços, uma vez que as demandas são incertas, freqüentes ou de difícil mensuração, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e padronização.

33.4.2. Quanto aos aspectos ambientais, os materiais especificados nas listas de compras fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes. Portanto as especificações contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem. Desta forma a compra de materiais de consumo para reposição do almoxarifado da SEPLAN, integra aspectos ambientais e sociais com o objetivo de gerar benefícios econômicos, reduzir impactos ao meio ambiente e à saúde humana.

33.4.3. A solução escolhida de Pregão Eletrônico prende-se inicialmente ao fato de se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, tornando obrigatória para a Administração Estadual, a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica. além de técnica, economicamente viável e mais apropriada, considerando a logística de reposição dos materiais. Portanto as aquisições de insumos visam atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.

33.4.4. A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto algo incomum.

33.4.5. A referida aquisição esta prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2024, e tende atender a necessidade diária dos serviços prestados pela SEPLAN, para dar apoio logístico aos servidores desta instituição.

33.4.6. A abertura do processo licitatório para aquisição de Ar-condicionado se faz necessária para suprir as demandas específicas da SEPLAN, visando promover o adequado desempenho e eficiência das atividades da Secretaria, fortalecendo sua capacidade de cumprir sua missão. Isso garantirá que a SEPLAN, tenha as condições adequadas para dar suporte as equipes e todo pessoal de apoio.

33.4.7. A abertura do processo licitatório assegura a transparência e a conformidade com as leis e regulamentos vigentes. Através desse processo, serão observados os princípios da publicidade, da isonomia e da competitividade, garantindo que a SEPLAN obtenha os melhores preços e condições para aquisição dos equipamentos.

33.5. Benefícios Esperados com a Contratação:

33.5.1. Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez, uma vez que a demanda é sazonal, o armazenamento do referido material é desaconselhável e ainda, dada a impossibilidade de comprar os materiais separadamente, conforme acima já explicitado;

33.5.2. Considerando que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras, que as compras sempre que possível, deverão ser processadas por meio de Sistema de Registro de Preços. Torna-se então perfeitamente possível que a aquisição de material de consumo para reposição do almoxarifado da SEPLAN seja feita pelo Sistema de Registro de Preços.

34. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

34.1. Quantidade de Materiais: A quantidade foi determinada com base na demanda estimada para um período considerável, levando em conta o volume de atividades da SEPLAN. A padronização dos itens busca otimizar o processo logístico e garantir a uniformidade dos materiais utilizados.

35. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

35.1. A estimativa de preço para a contratação foi realizada mediante pesquisa mercadológica, levando em consideração as marcas e modelos especificados no documento.

36. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

36.1. O objetivo deste Estudo consiste em viabilizar a aquisição de material de consumo para reposição de estoque do almoxarifado da SEPLAN. Contudo, a aquisição será de forma parcelada, vez que o fracionamento não acarretaria um aumento global no custo do objeto.

36.2. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, ocorrência comum em licitações anteriores cujos objetos eram para aquisições similares.

36.3. A divisão do objeto por itens ou lotes, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

37. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

37.1. O Estudo Técnico Preliminar confirma a viabilidade da aquisição de material de consumo e expediente de uso diário. A falta desses materiais comprometeria diretamente a padronização da estética da SEPLAN. A escolha de marcas específicas, a quantidade planejada e a padronização são estratégias para atender aos requisitos de qualidade e eficácia.

38. JUSTIFICATIVA PARA NÃO CONTEMPLAR OS DEMAIS ELEMENTOS DO ETP

38.1. A não contemplação de alguns elementos do ETP baseia-se na similaridade dos materiais, permitindo uma abordagem simplificada. A pesquisa mercadológica e as especificações detalhadas reduzem a necessidade de redundância no documento, otimizando o processo administrativo.

39. ANEXOS

39.1. Pesquisa de preços para os materiais (Documentos em anexo, referência: Sei nº)

Marcelo Nogueira Rufino

Chefe da Divisão Administrativa e Núcleo de Gestão Patrimonial
Portaria nº 01/SEPLAN, de 10 de janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOGUEIRA RUFINO, Chefe da Divisão Administrativa**, em 06/05/2024, às 07:58, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0010817280** e o código CRC **28DAD87F**.